



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ

Processo: 1344100-35.2018.5.13.0000

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 064/2018**

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 07/06/2018, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVÇADO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO e LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO,

**CONSIDERANDO** a documentação contida nos autos, cujo teor efetivamente demonstra o risco ao regular andamento das atividades administrativas e jurisdicionais, acaso o limite temporal para fruição das folgas eleitorais não seja estendido,

**resolveu**, por unanimidade de votos, o seguinte

Art. 1º O inciso IV do artigo 5º da Resolução Administrativa nº 163/2016 passa a vigorar com a redação seguinte e acrescido de um parágrafo único, nos seguintes termos:

"IV - com relação às eleições anteriores ao pleito de 2016, as respectivas folgas compensatórias deverão ser usufruídas até o mês de dezembro de 2019, sob pena de determinação unilateral do período de usufruto do benefício por parte da Presidência do Tribunal, conforme os critérios de conveniência e oportunidade administrativas;"

"Parágrafo Único. Os gestores devem adotar as providências necessárias, junto aos respectivos servidores, à liquidação das folgas eleitorais, observados os prazos acima citados, bem assim a conveniência e oportunidade administrativas."

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigora na data de sua publicação.

**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO**  
Secretário do Tribunal Pleno

**e de Coordenação Judiciária**

OBSERVAÇÕES: Ausência justificada de Sua Excelência o Senhor Desembargador Thiago de Oliveira Andrade.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO (Lei 11.419/2006)  
EM 12/06/2018 10:18:51 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: FC52976393.FC2976361B.43DBC69FB.6648D33718